

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Videomonitoramento

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de infraestrutura de rede com cabeamento por fibra óptica (fo), rede lógica e elétrica com fornecimento de materiais e mão de obra”, para atender às necessidades de expansão da rede cinturão digital de sobral para a conectividade de acesso à internet e à rede corporativa da prefeitura municipal de sobral com fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Sobral recentemente firmou convênio como o Ministério da Justiça com o objetivo de reestruturar as ações da Guarda Civil Municipal de Sobral, dentre essas, a de ampliar e modernizar o sistema de videomonitoramento. A ampliação do sistema é de extrema necessidade para atuação no combate a criminalidade e para a instalação e realocação dos pontos das câmeras, se faz necessário aquisição de lançamento de fibra ótica do atual cinturão, ramificando até os pontos onde serão instaladas as câmeras, bem como outras necessidades de ampliação dessa Municipalidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT. PONTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL (RS)	
	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE COM CABEAMENTO POR FIBRA ÓPTICA (FO), REDE LÓGICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA”, por LOTE ÚNICO, para atender às necessidades de expansão da Rede Infovia Belém para a conectividade de acesso à internet e à rede corporativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB dos espaços públicos (Praças, Feiras/Mercados, Portos, Escolas, Postos de Saúde, Aterros Sanitários e o BRT), sob a administração dos órgãos e/ou entidades da PMB, incluindo os serviços de instalação, suporte, assistência técnica e manutenção.				
01	UPI (Unidade de Planta- Infraestrutura)	Serviço	68.121,55	1,05	71.527,63
	UPR (Unidade de Planta- Rede)	Serviço	805.227,17	1,20	966.272,60

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

J.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos com a seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 04.01.04.122.0063.1088.33903900.1.001.0000.00

Fonte de Recurso: Recurso Municipal

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados de forma imediata, e em locais apropriados.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das sanções

8.1.1. As sanções administrativas previstas no caso de inadimplemento do contrato pela empresa contratada são as seguintes:

a) Advertência;



b) Multa de 10% (dez) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o município de Sobral e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Das penalidades

8.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial da prestação do serviço contratado ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa e contraditório, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do serviço.

b) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

c) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

8.3. O contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a **CONTRATANTE** relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações.

9.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.

9.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

9.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento do(s) equipamento(s) em garantia após solicitado o chamado de visita.

9.6. Assegurar que seu preposto seja responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

9.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

9.6.2. Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

9.6.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados aos serviços prestados, conforme Normas Regulamentadoras 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts.166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los. (Se foro caso deverá ser adequado ao contido no TR);

9.6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **FISCAL DO CONTRATO**, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O **FISCAL DO CONTRATO** poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**.

9.6.5. Estar sempre em contato com o **FISCAL DO CONTRATO**;

9.6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

9.6.7. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela segurança (roubos, danos, acidentes de trabalho e outros) dos materiais, equipamentos e do pessoal da **CONTRATADA**.

9.6.8. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA** de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

9.6.9. Instruir e cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** mantenham a ordem, disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do **CONTRATANTE**;

9.6.10. Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

9.6.11. Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;

9.6.12. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da **CONTRATADA** que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens

recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**;

9.6.13. Manter o **FISCAL DO CONTRATO** sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

9.6.14. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes do **CONTRATANTE**, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao **FISCAL DO CONTRATO**;



9.6.15. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do **FISCAL DO CONTRATO**, de acordo com as necessidades dos serviços;

9.6.16. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da **CONTRATADA**, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

9.7. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência.

9.8. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto deste documento, sendo que a **CONTRATANTE** não terá responsabilidade solidária por tais dívidas.

9.9. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e laboratório e instrumental para os reparos indicados pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**.

9.10. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

9.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE** ou pelo **FISCAL** ou **COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO**.

9.12. Comunicar imediatamente ao setor competente da **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias. Caso isso não ocorra e passados o prazo para início do atendimento a **CONTRATADA** ficará passível de aplicação de penalidades.

9.13. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os profissionais designados para realização do objeto da **CONTRATADA**, sempre que a **CONTRATADA** observar deficiências na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica, ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados.

9.14. Zelar e Responder, a qualquer tempo, pela qualidade e pela quantidade dos serviços executados em conformidade com o Edital e seus Anexos do Instrumento convocatório.

9.15. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da Ata, arcar com os eventuais prejuízos causados à **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA** ou a terceiros, a qualquer tempo, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**.

9.16. Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante da **CONTRATADA** para ser o interlocutor junto à **CONTRATANTE** no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes.

9.17. Executar os serviços objeto da contratação com mão de obra especializada bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, assim como equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.

- 9.18. Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, comprovando, sempre que solicitado pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.
- 9.19. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 9.20. Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nos termos da lei 6.496/77.
- 9.21. Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços da presente contratação.
- 9.22. Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Edital e seus Anexos.
- 9.23. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação.
- 9.24. Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**.
- 9.25. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
- 9.26. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**.
- 9.27. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.28. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.
- 9.29. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**.
- 9.30. A **CONTRATADA** obriga-se a enviar mensalmente ao **FISCAL DO CONTRATO** a escala dos responsáveis técnicos pelos atendimentos das chamadas de manutenção corretiva, constando o nome e número de telefone. A escala dos responsáveis técnicos pelos atendimentos das chamadas de emergência deverá ser entregue, ao **FISCAL DO CONTRATO**, até o primeiro dia de cada mês, podendo ser enviada através de meio eletrônico.
- 9.31. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e outros que venham a

incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por quaisquer custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento.

9.32. Havendo trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega entre outros, não poderão implicar nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos.

9.33. A **CONTRATADA** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observado o cronograma aprovado pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**.

9.34. Realizar testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido no Edital, Termo de Referência-Anexo I e nas Especificações Técnicas do processo que originou a ata.

9.35. Elaborar e entregar à **CONTRATANTE**, em mídia eletrônica e cópias impressas, a documentação "**As Built**" (como construído), plotada em **CAD**, dos serviços realizados. Comotambém, **Planilha de Certificação óptica, Diagrama Multifilares e Unifilares (Quando houver) e Relatório fotográfico (modelo Anexo C) do serviço executado.**

9.36. Entregar Certificado (ou documento equivalente) de Garantia dos materiais utilizados e dos serviços executados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.37. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências à **CONTRATANTE**, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumpra o estabelecido, a **CONTRATADA** será devidamente notificada e a **CONTRATANTE** poderá proceder à retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização.

9.38. Cumprir os prazos estipulados pelo **FISCAL DO CONTRATO**. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação ao **CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo Fiscal do Contrato.

9.39. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do **FISCAL DO CONTRATO**. Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

9.40. Atender às instruções do **CONTRATANTE** quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

9.41. Fornecer a cada **12 (doze) meses**, **TABELA DE PREÇOS** praticados no mercado, dos Materiais e Serviços elencados nas Planilhas, constantes no **Anexo G (PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS)**, a fim de subsidiar a avaliação de cada serviço. Caso seja constatado preço abusivo de algum item, a remuneração se dará com base no preço médio apurado com pelo menos 03 (três) fornecedores diferentes, conforme levantamento a ser realizado pela área de compras da **Secretaria da Segurança e Cidadania**.

9.42. A **CONTRATADA** deverá interagir com a **CONTRATANTE** no intuito de obter o acesso aos locais nos quais serão realizados os serviços, devendo agir sob os seguintes preceitos:

- 9.42.1. Zelar pela preservação do Patrimônio/Meio Ambiente;
- 9.42.2. Zelar pelo atendimento às Normas Técnicas, inclusive de segurança;
- 9.42.3. Atuar na prevenção de problemas.
- 9.43. Em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação.
- 9.45. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** e de **TERCEIROS**, por **ação ou omissão de seus empregados**, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Edital e seus Anexos, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 10.2. Não permitir a execução de serviços objeto deste Edital e seus Anexos por parte de pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA**.
- 10.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.
- 10.4. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao mesmo.
- 10.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 10.6. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o Edital e seus Anexos.
- 10.7. Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos, dos serviços contratados.
- 10.8. Prestar informações referentes ao Contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**.
- 10.9. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 10.10. Efetuar o pagamento mensal à **CONTRATADA** mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR DO CONTRATO**.
- 10.11. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes.
- 10.12. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no **Diário Oficial do Município**.
- 10.13. Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da **CONTRATANTE**.
- 10.14. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

10.15. Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços de instalação.

10.16. Dirimir, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

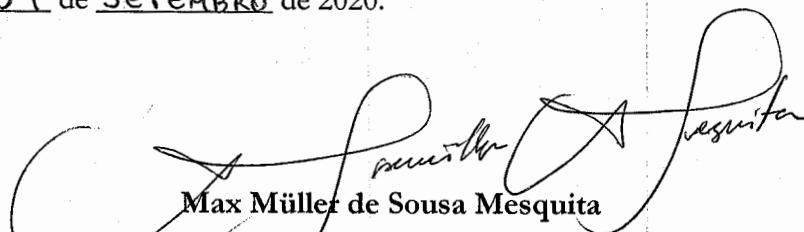
12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

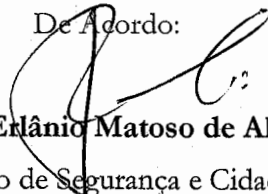
12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de imediato contado a partir da assinatura do contrato.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral/CE, 04 de SETEMBRO de 2020.


Max Müller de Sousa Mesquita
Gerente da Célula de Videomonitoramento

De Acordo:


Francisco Etlânio Matoso de Almeida
Secretário de Segurança e Cidadania